



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 04/2021

### DECISÃO DA MESA

**Trata-se** de Projeto de Lei do Legislativo n. 4, de autoria dos vereadores Márcio Ângelo Beraldo e Sargento Leandro Chrestani, cuja súmula: REGULAMENTA O AUTOATENDIMENTO E CONTROLE AO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DENOMINADOS "BUFFET LIVRE/BUFFET POR QUILO", COMO MEDIDA DE SEGURANÇA ENQUANTO PERDURAR O DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO Nº 9.983/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Conforme parecer jurídico do corpo técnico desta Casa de Leis, ao qual adoto como fundamento de decisão, o projeto de Lei em tela não está em consonância com os requisitos legais e constitucionais exigidos, restando inapto para ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Isso porque, a matéria em questão é de competência concorrente entre os entes, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADI 6341/2020, o que permite dizer que havendo divergência entre normativas que regulamentam medidas de preservação à saúde, prevalecerá àquela que for mais restritiva, competindo ao município tão somente suplementar a Legislação ou normativa Federal ou Estado. Não há que se falar, portanto, em competência da Câmara Municipal de Campo Largo em legislar em sentido contrário ao normatizado pelo Estado do Paraná.

Coadunando ao entendimento do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, o Ministério Público do Estado do Paraná, através da 4ª Promotoria de Justiça de Campo Largo expediu a recomendação administrativa 01/2021, a qual



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

afirma que não compete a Câmara Municipal de Campo Largo legislar em contrariedade ao previsto nos Decreto Estadual n. 6.983/2021, resguardando para os municípios a competência suplementar.

Assim sendo, com fulcro no artigo 118 e incisos do Regimento interno desta Casa de Leis, decide-se pelo arquivamento do Projeto de Lei do Executivo n. 04/2021.

Comunique-se os interessados, transcorrido o prazo de 05 dias, não havendo recurso, arquite-se.


Campo Largo, 05 de Março de 2021.

  
Pedro Alberto Barausse

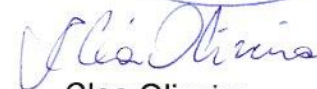
Presidente

  
Genésio da Vital


1º Vice Presidente

  
Luiz Scervenski

2º Vice Presidente

  
Clea Oliveira

1º Secretária

  
Dr. João Freita

2º Secretário